



PROCESSO N.º 479/05

PROTOCOLO N.º 8.479.602-6/05

PARECER N.º 491/05

APROVADO EM 31/08/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CIDÁLIA REBELLO GOMES - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

### I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 1264/05, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cidália Rebello Gomes – Ensino Fundamental e Médio, Município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 4149/03 (cf. fl. 05-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cidália Rebello Gomes – Ensino Fundamental, hoje denominado Colégio Estadual Cidália Rebello Gomes – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.

O NRE de Paranaguá, através de sua Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 081/05 informa em seu relatório, que as exigências das Deliberações CEE n.ºs 04/99 e 16/99 foram devidamente atendidas (fl. 63-CEE).

### II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação e o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora, do NRE de Paranaguá (cf. fl. 63-CEE) e Parecer n.º 579/05-CEF/SEED (cf. fl. 66-CEE), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cidália Rebello Gomes – Ensino Fundamental e Médio, Município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.



PROCESSO N° 479/05

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 30 de agosto de 2005.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 31 de agosto de 2005.